



MENSAGEM Nº

Nº

7.198

2010

AUTORIA

PODER EXECUTIVO

EMENTA

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.525, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

DR. SARTO

À COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

JÚLIO CÉSAR

À COMISSÃO

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 99
De 13/05/2010

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO PARA
LEITURA NO EXPEDIENTE
Deputado Domingos Filho
PRESIDENTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls. Nº. 02
PRESIDENCIA / ALEC
REG Nº 1269/10
07 MAIO 2010
ASS. Eladia
15:50h

MENSAGEM Nº 7.198 , de 07 de MAIO de 2010

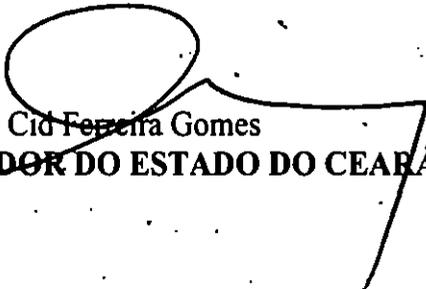
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para elevada deliberação dessa Assembléia Legislativa, o incluso Projeto de Lei que: **“ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.525, DE 8/12/2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A referida alteração tem como objetivo corrigir a indicação dos dispositivos legais referentes as receitas tributárias próprias, bem como a repartição das receitas constitucionais no que se refere a contragarantia a ser oferecida pelo Estado do Ceará à União, conforme dispõe o § 4º, do art. 167, da Constituição Federal.

Convicto que os ilustres Membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposição, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la em regime de urgência, dado o seu relevante interesse.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos 07 de maio de 2010.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Excelentíssimo Senhor
Deputado Domingos Gomes Aguiar Filho
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
PROJETO DE LEI**

**ALTERA O *CAPUT* DO ART. 2º DA
LEI Nº 14.525, DE 8/12/2009, QUE AU-
TORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUN-
TO AO BANCO NACIONAL DE DE-
SENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL – BNDES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

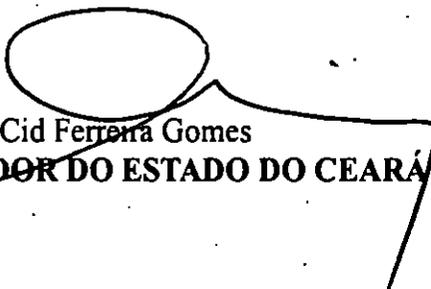
Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Lei nº 14.525, de 8 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para garantia da operação de que trata o art.1º. desta Lei, o Estado do Ceará poderá obrigar-se a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos _____ de _____ de 2010.


Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
27ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

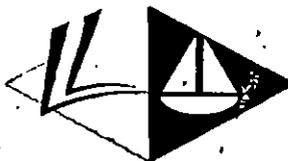
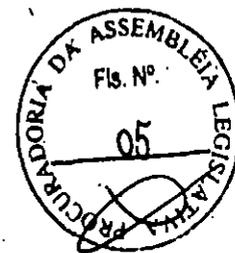
DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em _____
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 11/5/2010 _____
Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 10 de 5 de 10
Francisco

Art. 183 com art. 183
Do R. Lutero ... para a
Comissão Justiça e Acordos
Em: _____

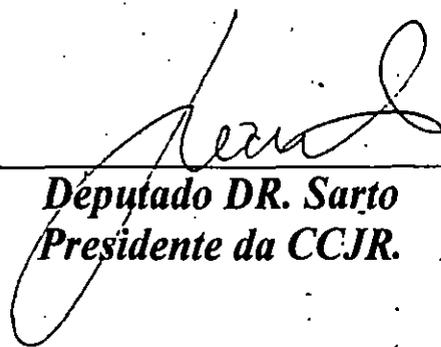


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA Mensagem . Nº. 7.198/2010

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 31 / 05 / 2010



Deputado DR. Sarto
Presidente da CCJR.

Parecer nº. LO. 0199/10

Mensagem 7.198

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, através da Mensagem nº 7.198/2010, apresenta ao Poder Legislativo Projeto de Lei, que **"Altera o caput do Art. 2º da Lei nº.14.525, de 8/12/2009, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e dá outras providências."**

O Chefe do Executivo estadual justificando o projeto em análise, assevera que:

"A referida alteração tem como objetivo corrigir a indicação dos dispositivos legais referentes as receitas tributárias próprias, bem como repartição das receitas constitucionais no que se refere a contragarantia a ser oferecida pelo Estado do Ceará à União, conforme dispõe o §4º, do art. 167, da Constituição Federal."

Observa-se que com a alteração do *caput* do art. 2º da Lei nº. 14.525/2009, a concessão de contragarantia referente ao empréstimo junto ao BNDES amolda-se ao art. 167, IV da Constituição Federal, combinado com o § 4º do mesmo dispositivo, o que possibilita a vinculação de





recursos de que tratam o art. 157 e 159, desta mesma Lei Maior.

Assim, a Mensagem sub examinem se afigura viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

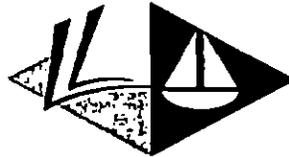
É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2010.



Walmir Rosa de Sousa

Coordenador das Consultorias Técnicas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Mensagem Nº 7198 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Nelson Martins.

Comissão de Justiça, em 12 de MAIO de 2010

PARECER

Favorável.

Nelson Martins
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Favorável.

Comissão de Justiça, em 12 de maio de 2010

Paulo
PRESIDENTE DA CCJR



Requerimento Nº: 1312 / 2010

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 17 de Maio de 2010

REQUER, DE ACORDO COM OS ARTS.279 E 280 DO REGIMENTO INTERNO, URGÊNCIA NA MENSAGEM 7.198/10.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

O deputado abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em especial os Arts.279 e 280 do Regimento Interno, vem requerer a V.Exa. que, após consulta ao plenário, determine urgência na Mensagem 7.198/10 que "ALTERA O CAPUT DO ART.2º DA LEI Nº 14.525, DE 8/12/2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL-BNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sala das Sessões, 11 de Maio de 2010

[Assinatura]
Dep. Nelson Martins

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
LEGISLATURA 4 Sessão Legislativa
LIDO NO EXPEDIENTE DA 4ª Sessão Ordinária

MENSAGEM

Publicar-se e incluir-se em Para a
Incluir-se na Ordem do Dia em
Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
Encaminhar-se à Comissão
Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em: 11/05/10 [Assinatura]
Tendone / Secretário



Requerimento Nº: 1312 / 2010

Informações complementares

Entrada Legislativo: 11.05.2010

PARECER

REUNIÃO

() ORDINÁRIA

(x) EXTRAORDINÁRIA

COMISSÕES

(x) COFT () CTASP () CDC () CDS () CIA () CDHC () CVTDUI

() CSSS () CICTS () CFC () CCT () CECD () CARHM () CMADSA

MATÉRIA

() PROJETO DE LEI Nº _____ () PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____

() PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ () MENSAGEM Nº 7.198

() PROPOSTA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____

() PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

() PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

EMENTA: _____

AUTORIA_PODER EXECUTIVO _____

RELATOR(A) ~~(F)~~ NELSON MARTINS

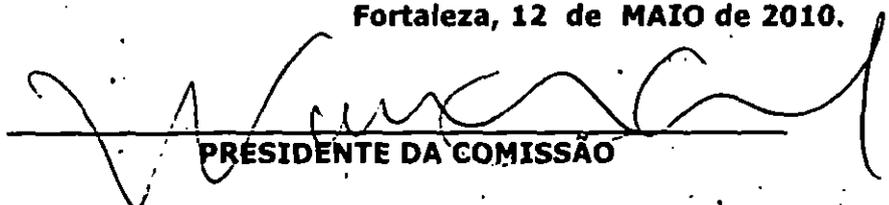
PARECER: *Favorável*

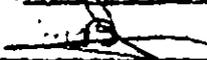
Fortaleza, 12 de MAIO de 2010.


RELATOR(A)

POSIÇÃO DA COMISSÃO: *Aprovado*

Fortaleza, 12 de MAIO de 2010.


PRÉSIDENTE DA COMISSÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 17 de maio de 2010

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 17 de maio de 2010

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 7.198/10

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.525, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

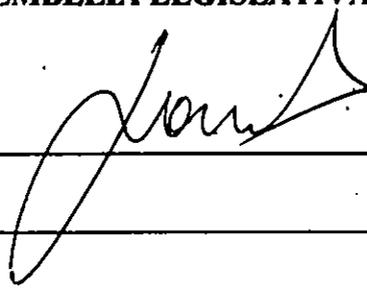
Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 14.525, de 8 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para garantia da operação de que trata o art. 1º desta Lei, o Estado do Ceará poderá obrigar-se a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
13 de maio de 2010.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.

EM 14 MAIO 2010

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº14.700, de 14.05.10



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO NOVENTA E NOVE

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.525, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 14.525, de 8 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para garantia da operação de que trata o art.1º desta Lei, o Estado do Ceará poderá obrigar-se a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
13 de maio de 2010.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE

DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. FRANCISCO CAMINHA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO

DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO

DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO

DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO

Autógrafo nº 99
De 13 / maio / 2009

LEI Nº 14700 de 14.15.10
PUBLICADA EM 29.15.10
L. M. S. S.

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 21/6/10
L. M. S. S.